



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 444/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.750,00 (Cento e treze mil, setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03007 DIVISÃO DE AGRICULTURA

03007/20.601.0009.1.006 - CONTRATO DE REPASSE Nº 0242309-25/2007/MAPA/CAIXA - Pá Carregadeira
DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

03007/44.90.52.00.00 - Fonte 01000 Equipamento e Material Permanente R\$ 113.750,00

TOTAL R\$ 113.750,00

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

04000 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04002 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

04002/16.482.0031.1001 - Aquisição de Imóvel - Programa Habitacional Urbano

DESPESAS DE CAPITAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

04002/4590.61.00.00 - Fonte 01000 Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00

07000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07002/08.244.0015.2.053 - Fundo Municipal de Assistência Social

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07002/4490.52.00.00 - Fonte 01000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 53.750,00

TOTAL R\$ 113.750,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2008.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal